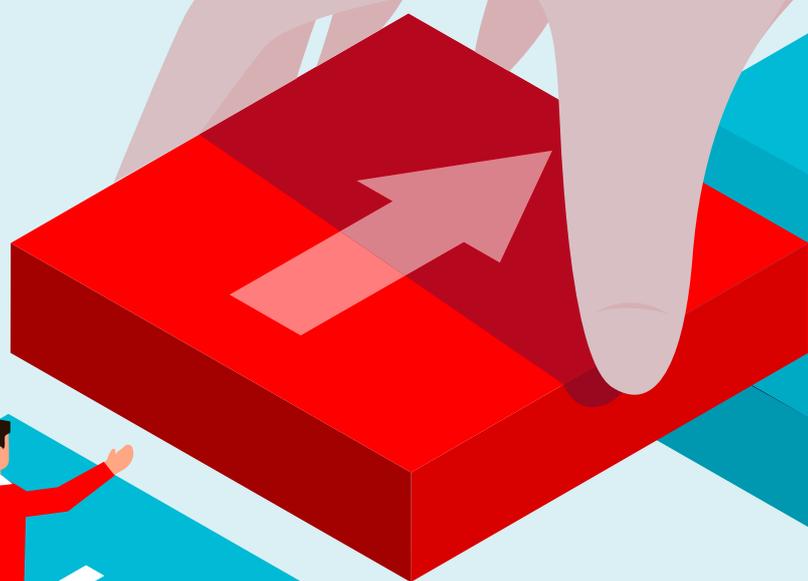


FAQ

PERGUNTAS
FREQUENTES

PROGRAMA APOIAR

APOIAR + SIMPLES



25
anos
de
profissão

PERGUNTA 1: Qual a dotação do apoio.

RESPOSTA 1: A dotação orçamental deste apoio é de 50M€

PERGUNTA 2: Quais os prazos das candidaturas?

RESPOSTA 2: Os prazos de candidatura são de 28/01/2021 até ao esgotamento da dotação orçamental.

PERGUNTA 3: Quem são os beneficiários desta medida?

RESPOSTA 3: A presente medida visa apoiar os Empresários em nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada com trabalhador a cargo.

PERGUNTA 4: Quais as atividades apoiadas nesta medida?

RESPOSTA 4: As atividades passíveis de apoio devem corresponder a CAE específicos que se encontram listados na legislação, algumas das CAE indicadas têm definido um apoio acrescido, em termos de limite máximo (consultar as condições definidas no aviso).

O ENI só se pode candidatar ao apoio com o CAE principal.

Caso o CAE definido como secundário tenha passado a ser a atividade principal, deverá proceder a uma alteração junto da conservatória da Autoridade Tributária.

PERGUNTA 5: Qual a quebra de faturação manifesta para se poder candidatar?

RESPOSTA 5: Para se poder candidatar tem de apresentar uma quebra de pelo menos 25% da faturação face ao ano anterior.

PERGUNTA 6: O incentivo é destinado ao ano de 2020?

RESPOSTA 6: Sim, e também ao 1º Trimestre (1T) de 2021, sendo que neste caso o incentivo corresponde à quebra verificada no 4T de 2020, duplicada.

PERGUNTA 7: Tenho de apresentar um Pedido de Pagamento (PP) para receber o apoio?

RESPOSTA 7: Não, após a aprovação da candidatura é disponibilizado o Termo de Aceitação (TA), este estará disponível para assinatura, por um período de 30 dias, após aceitação do mesmo por parte do beneficiário, o pagamento é processado automaticamente.

Salienta-se que passados os 30 dias sem assinatura do TA, a verba disponível é transferida para outra candidatura.

PERGUNTA 8: Existe algum compromisso futuro após receber o apoio?

RESPOSTA 8: Sim, o ENI não pode cessar a atividade 60 dias úteis após receber o pagamento final.



PERGUNTA 9: O ENI que tenha uma quebra de faturação > a 25% nos 3 T de 2020, mas se revele inferior a 25 % com a inclusão do 4T, tem direito a apoio?

RESPOSTA 9: Para que o ENI tenha direito ao apoio tem de se verificar uma quebra de pelo menos 25% durante os quatro trimestres do ano de 2020. O pedido do 4T de forma isolada serve apenas para isolar o apoio extraordinário para o 1T de 2021.

PERGUNTA 10: Um ENI que não tem trabalhadores a cargo tem direito ao apoio?

RESPOSTA 10: Na situação exposta não tem direito ao apoio.

PERGUNTA 11: É obrigatório solicitar o apoio do 4T, ou poderá apenas solicita o apoio para os 3 Trimestres de 2020?

RESPOSTA 11: Sim. No caso do APOIAR+SIMPLES, não é possível seccionar o apoio apenas para os três trimestres de 2020, têm que sempre ser apresentados os dados do 4T, por forma a ser comparável com período homologado de 2019.

PERGUNTA 12: Caso já tenha a certificação, mas mesmo assim não consiga submeter a candidatura como deve proceder?

RESPOSTA 12: Na situação em que a certificação foi emitida após o ENI já ter iniciado a candidatura, o que deve fazer é escolher a opção atualizar a candidatura e automaticamente a plataforma procede à atualização.

PERGUNTA 13: Depois de submeter a candidatura, como fazer para corrigir algum erro, entretanto detetado?

RESPOSTA 13: Pode corrigir a candidatura, no entanto a candidatura corrigida, volta a ser hierarquizada, assim o preferível é não submeter sem antes confirmar todos os elementos.

Não esquecer que as candidaturas têm uma dotação orçamental estanque.

PERGUNTA 14: Existe alguma minuta definida de compromisso de honra?

RESPOSTA 14: Não. No entanto todas as declarações mencionadas na candidatura devem ser verdadeiras e verificáveis, na eventualidade de poderem vir a ser controladas.

PERGUNTA 15: Um ENI que alterou o regime contabilístico, de regime simples, para contabilidade organizada a 1 de janeiro de 2021, tem enquadramento no APOIAR+SIMPLES?

RESPOSTA 15: Se, à data da candidatura o regime detido for contabilidade organizada, não pode aceder ao APOIAR+SIMPLES.

No entanto e de forma a garantir a equidade no acesso às diversas medidas, os empresários nas situações acima referidas, podem candidatar-se ao APOIAR.PT. Terão os seus balanços de abertura que demonstrar que detinham capitais próprios positivos, condição exigida no APOIAR.PT.

PERGUNTA 16: Como saber se o ENI tem a sua situação regularizada perante os Fundos Estruturais?

RESPOSTA 16: Esse conhecimento é detido pela própria empresa, se existirem recuperações em curso a empresa terá sido notificada para o efeito.

Se o ENI é detentor de participações noutras empresas, a situação perante a regularidade com os Fundos Estruturais será avaliada de uma forma global.

PERGUNTA 17: Caso os valores declarados no e-fatura não corresponda aos valores declarados no anexo B do modelo 3, deve considerar para a candidatura o valor declarado no modelo 3 ou o valor declarado no e-fatura?

RESPOSTA 17: Para efeitos de candidatura só é considerado o valor declarado no e-fatura.

PERGUNTA 18: Um ENI que tenha mais do que um trabalhador a cargo, qual o NISS a fornecer na candidatura?

RESPOSTA 18: A plataforma só permite a submissão de um NISS de um trabalhador a cargo, assim basta colocar